

**VICE-PRESIDÊNCIA DO GOVERNO, EMPREGO E COMPETITIVIDADE  
EMPRESARIAL**

**Despacho n.º 178/2013 de 29 de Janeiro de 2013**

Considerando que, precedendo parecer da Comissão de Seleção do Subsistema de Apoio ao Desenvolvimento Local, designada pelo despacho n.º 261/2011, de 1 de março, publicado no JORAA, II Série, n.º 42, de 1/03/2011, alterado pelo despacho n.º 1186/2012, de 13 de agosto, publicado no JORAA, II Série, n.º 165, de 27 de agosto, em reunião datada de 12/09/2012, por despacho n.º 1573/2012, de 8 de novembro, publicado no JORAA, II Série, n.º 216, de 8/11/2012, foi aprovado, ao abrigo do n.º 1 do artigo 9.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 22/2007/A, de 25 de outubro, e demais legislação com este relacionada, e do artigo 11.º do Decreto Legislativo Regional n.º 19/2007/A, de 23 de julho, e demais legislação com este relacionada, o projeto de investimento n.º 704, promovido por Turangra - Viagens e Turismo, Lda., adiante designada por Promotor, e concedido um incentivo financeiro no montante de €60.375,00 sob a forma de subsídio não reembolsável, para ser aplicado na execução do mesmo, no âmbito do Subsistema de Apoio ao Desenvolvimento Local, do Sistema de Incentivos para o Desenvolvimento Regional dos Açores (SIDER), criado e regulamentado pelos supracitados diplomas;

Considerando que o promotor, regularmente notificado da decisão acima, e não se conformando com a mesma, reclamou dela, nos termos da alínea a) do n.º 2 do artigo 158.º do Código do Procedimento Administrativo, invocando que o projeto obteve reconhecimento de interesse para o turismo e solicitando a respetiva majoração de 5%;

Assim, após audição do organismo avaliador determino, ao abrigo do artigo 11.º do Decreto Legislativo Regional n.º 19/2007/A, de 23 de julho, e demais legislação com este relacionada, do artigo 138.º e da alínea a) do n.º 2 do artigo 140.º, ambos do Código do Procedimento Administrativo, o seguinte:

- 1 - Alterar a taxa de participação do projeto de 42% para 47%, passando o incentivo total a atribuir de € 60.375,00 para € 67.562,50;
- 2 - Revogar parcialmente o despacho n.º 1573/2012, de 8/11, publicado no JORAA II Série n.º 216, no que se refere à concessão do incentivo financeiro ao projeto n.º 704, no âmbito do Subsistema de Apoio ao Desenvolvimento Local, do Sistema de Incentivos para o Desenvolvimento Regional dos Açores;
- 3 - Aprovar o projeto de investimento apresentado no âmbito do Subsistema de Apoio ao Desenvolvimento Local, criado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 19/2007/A, de 23 de julho, e demais legislação com este relacionada e regulamentado pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 22/2007/A, de 25 de outubro, e demais legislação com este relacionada, cujas condições constam do mapa anexo ao presente despacho, do qual faz parte integrante;
- 4 - Conceder ao projeto de investimento n.º 704 o incentivo financeiro cujo montante consta do mapa anexo ao presente despacho, do qual faz parte integrante;
- 5 - Os encargos resultantes do referido projeto serão suportados por dotações orçamentais afetadas ao Programa 11 – Fomento da Competitividade;
- 6 - O presente despacho produz efeitos a partir da data da sua assinatura.

21 de janeiro de 2013. - O Vice-Presidente do Governo, *Sérgio Humberto Rocha de Ávila*.

### Anexo

N.º Proj	Promotor	Ilha	Pont.	Investimento Total	Investimento elegível	Subs. N Reemb.	Subs. Reemb.	Verif. Pré contrat.
704	Turangra - Viagens e Turismo, Lda	Ilha Terceira	50,00	143.750,00	143.750,00	67.562,50	0,00	120; 999
Total	1			143.750,00	143.750,00	67.562,50	0,00	

#### Lista das verificações pré-contratuais

120 b) n.º 1 e n.º 3, artigo 3º DLR - Possuir situação regularizada face ao Estado, Segurança Social e não se encontrar em dívida no que respeita a apoios comunitários ou nacionais, independentemente da sua natureza e objectivos

#### ggg (Outras Verificações Pré-Contratuais)

Proj. n.º 704: Declaração de alterações de modo a incluir a atividade objeto da candidatura; Parceria realizada entre a empresa promotora e a Quinta Nasce Água; Ata de deliberação de realização de Prestações Suplementares e respetivo registo na conservatória.